

Dispõe sobre subvenção especial à Obra Social Nossa Senhora da Glória e a Casa Puríssimo Coração de Maria.

O Prefeito do Município de Guaratinguetá Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º—Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção especial às seguintes instituições assistenciais:

- I - Obra Social Nossa Senhora da Glória cr\$ 230.000,00
- II - Casa Puríssimo Coração de Maria cr\$ 200.000,00

Parágrafo único—A subvenção a ser concedida destinar-se-á à aquisição de imóvel necessário à implantação da sede social e ao custeio das obras da reforma parcial do prédio respectivamente, de ambas as instituições beneficiárias.

Artigo 2.º—Para atender à despesas resultantes desta Lei, fica aberto um crédito suplementar, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à seguinte dotação do Orçamento vigente:

- 11.00 - Encargos Gerais do Município
- 11.01 - Assistência e Previdência Social
- 15814862.47 - Transferência à Instituições Privadas
- 3231 - Subvenções Sociais cr\$ 200.000,00

Artigo 3.º—Os recursos necessários a execução desta Lei decorrerão de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

- 07.00 - Departamento de Viação e Obras
- 07.05 - Seção de Corpo de Bombeiros
- 06281661.24 - Manutenção das Atividades da Unidade
- 4 1 2 0 - Equipamentos e Material Permanente Cr\$ 150.000,00
- 02.00 - Gabinete do Prefeito
- 02.01 - Gabinete do Prefeito
- 03070212.02 - Manutenção das Atividades da Unidade
- 3 1 2 0 - Material de Consumo Cr\$ 50.000,00

Artigo 4.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos vinte dias do mês de novembro de 1979.

Antonio Gilberto Filippo Fernandes
Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.
Registrada no Livro das Leis Municipais n.º XIII.

Sérgio Altino Moreira Ribeiro
Procurador Jurídico
Repondendo pelo
Departamento de Administração